PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E ADESIVAGEM VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **24/11/2026** às **08h**
Até **27/11/2026** às **08h**

PERÍODO DE LANCES
De **27/11/2026** às **8h15min**
Até **27/11/2026** às **9h15min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 044/2026
Processo Administrativo n° 089/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. **Pedro Sezi Silva**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, com ampla participação de empresas, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 27/11/2026
Horário da Fase de Lances: 8h15min às 09h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da ampliação da Casa de Mel do Município, conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.
1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor und	Valor total
1	Contratação de serviço de identificação visual e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, incluindo fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante. As dimensões dos adesivos deverão ser adequadas às diferentes marcas, modelos, portes e áreas de aplicação de cada veículo.	m²	300	R$ 112,00	R$ 33.600,00
2	Fornecimento e instalação de adesivos para comunicação visual interna, destinados à identificação, decoração, sinalização e personalização dos ambientes dos prédios e unidades vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante.	m²	200	R$ 112,00	R$ 22.400,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
2.2.4. Empresas que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.
2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.
2.2.7. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
2.3 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.
2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.
2.5 Neste processo de contratação direta, será aplicado o critério de regionalidade, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Aplicar-se-á, portanto, tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no estado de Santa Catarina.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O licitante deverá anexar, juntamente com sua proposta, **portfólio ou catálogo ilustrativo com imagens dos modelos ofertados**, contendo dimensões, materiais e acabamentos, de modo a permitir a avaliação técnica da equivalência em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada a esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada após 01 (uma) hora de duração**.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta) reais, sobre o preço do lote.
4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso de 01 (uma) hora, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, será aberta a **fase da regionalidade**, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, em que os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, II, do decreto supramencionado poderão ofertar novo lance, no período de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor e mais vantajosa para a municipalidade.
4.11.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.
4.12 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.
6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato Social e Alterações, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;
j) apresentação de profissional tecnicamente habilitado;
6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. A contratação vigerá por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme o exposto no termo de referência.
7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual o(a) Sr(a). Carla Cristiane Cantú.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste edital e anexos.
8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1 ANEXO I – Termo de referência
9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar
9.13.2 ANEXO III – Modelo de cadastro da empresa.

Salto Veloso, 19 de novembro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO SEZI SILVA
Data: 19/11/2026 11:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Sezi Silva
Prefeito em Exercício

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência: nº 064/2026
Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços plotagem, adesivagem, identificação visual, aplicação e remoção de materiais adesivos em vidros, paredes, veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e demais itens integrantes da frota municipal**, incluindo fornecimento dos materiais, impressão, recorte, aplicação, acabamento e, quando necessário, remoção de adesivos existentes, conforme especificações, padrões e quantidades definidos pela Administração.

A plotagem deverá atender à identidade visual institucional do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a adequada identificação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os serviços deverão ser executados por profissional especializado, utilizando materiais próprios para aplicação automotiva, resistentes às condições climáticas e ao uso contínuo dos veículos, garantindo qualidade, durabilidade e bom acabamento.

A contratação compreenderá todos os materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por itens necessários à adequada prestação do serviço.

A execução deverá observar as especificações fornecidas pela Secretaria de Administração e Finanças, incluindo dimensões, cores, logotipos, brasões, identificação institucional, informações e demais elementos que comporão a comunicação visual dos veículos.
O objeto será contratado conforme a demanda da Administração, observadas as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto
( ) Aquisição de bens
(x) Prestação de serviços
( ) Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto
(x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)

( ) Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual
(x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
( ) Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Contratação de **serviço de identificação visual e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC**, incluindo fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante. As dimensões dos adesivos deverão ser adequadas às diferentes marcas, modelos, portes e áreas de aplicação de cada veículo.	m²	300
2	Fornecimento e instalação de adesivos para comunicação visual interna, destinados à identificação, decoração, sinalização e personalização dos ambientes dos prédios e unidades vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante.	m²	200

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:
a) Prazo contratual previsto:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início estimado em dezembro de 2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:
( ) Não aplicável (execução por escopo)
(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 108 (cento e oito) meses.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 064/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem, adesivagem e comunicação visual dos veículos, prédios e ambientes vinculados**

às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento dos materiais, impressão, recorte, aplicação e acabamento dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante, incluindo, quando necessário, adaptação das artes e remoção de adesivos existentes.

A execução será realizada de forma parcelada e conforme demanda, abrangendo a identificação, atualização e substituição de adesivos nos veículos e ambientes, inclusive em veículos incorporados à frota e em espaços disponibilizados durante a vigência da contratação. Os serviços serão mensurados em metro quadrado (m²), conforme a área dos adesivos efetivamente aplicados.

A solução permitirá padronizar a identificação visual da frota municipal e dos ambientes, contribuindo para a identificação dos veículos, a sinalização dos espaços e a orientação dos usuários, com qualidade na execução e durabilidade dos materiais.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando a inexistência de estrutura e equipamentos próprios para a execução dos serviços pela Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de plotagem, adesivagem e comunicação visual dos veículos, prédios e ambientes vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

Os materiais empregados deverão ser próprios para cada finalidade, utilizando-se **adesivos adequados à aplicação automotiva nos veículos e adesivos compatíveis com as superfícies dos prédios e ambientes, como paredes, vidros, portas e divisórias.** Deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e fixação compatíveis com o uso, a limpeza e as condições de exposição de cada local, garantindo legibilidade e acabamento.

A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços de adaptação de arte, impressão, recorte, aplicação, acabamento e remoção de adesivos existentes, quando necessário, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução.

As artes e informações institucionais deverão seguir o layout e o padrão definidos pela Administração Municipal e somente poderão ser produzidas e aplicadas após aprovação do setor responsável pela solicitação.

A aplicação deverá ser realizada sem bolhas, rugas, falhas, descolamentos ou outros defeitos que comprometam a qualidade e a aparência dos serviços, preservando a pintura dos veículos, os revestimentos e a integridade das superfícies dos bens públicos.
Quando houver necessidade de remoção de adesivos existentes, deverão ser utilizadas técnicas adequadas ao material e à superfície, evitando danos aos veículos e aos ambientes.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, **sem custos adicionais para o Município**, a correção ou substituição dos materiais e serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falhas de fabricação, impressão ou aplicação, dentro do prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e setores municipais, mediante solicitação da Administração, observando os prazos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência. A medição será realizada em metro quadrado (m²), conforme a área dos adesivos efetivamente aplicados.

A contratação deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, qualidade e interesse público. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1 X Garantia contratual (caução):
( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob a demanda da Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com a necessidade de plotagem, adesivagem ou identificação visual dos veículos pertencentes ou utilizados pelo Município.

Após a assinatura do contrato, a execução observará as seguintes etapas:

- Solicitação do serviço: a secretaria ou setor municipal responsável encaminhará à contratada a solicitação contendo a identificação do veículo ou ambiente, os serviços a serem realizados, as dimensões, artes, logotipos, informações e demais especificações necessárias.
- Apresentação e aprovação da arte: quando necessário, a contratada deverá apresentar a arte ou layout para aprovação prévia da Administração antes da impressão e aplicação.

- Execução: após a autorização da Administração, a contratada deverá realizar a impressão, recorte, preparação das superfícies, aplicação e acabamento dos materiais, conforme as especificações aprovadas e as características de cada veículo ou ambiente.
- Remoção de materiais existentes: quando prevista na solicitação, a contratada deverá remover os adesivos ou plotagens anteriores, preservando a pintura dos veículos e a integridade das paredes, vidros, portas, divisórias e demais superfícies dos ambientes.
- Prazo para execução: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Administração e concluídos conforme o prazo definido para cada demanda, considerando a complexidade do serviço.
- Local de execução: os serviços nos veículos serão realizados em local previamente acordado entre a contratada e a Administração. Nos prédios e ambientes, a aplicação será realizada nas unidades indicadas na solicitação, mediante agendamento com o setor responsável.
- Verificação e recebimento: após a conclusão, o responsável pelo acompanhamento do contrato verificará o atendimento às especificações solicitadas, observando qualidade, acabamento, dimensões, cores, identificação, integridade das superfícies e ausência de defeitos. Também será conferida a área dos adesivos efetivamente aplicados, em metro quadrado (m²).
- Correção de eventuais irregularidades: caso sejam identificadas falhas, defeitos ou divergências, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Documentação: para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da discriminação dos serviços executados, da área aplicada em m² por veículo ou ambiente e dos demais documentos exigidos pela Administração.
- Fiscalização: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pela conferência, validação e atesto dos serviços executados.
- Pagamento: o pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços, com base na área dos adesivos efetivamente aplicados em m², mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A execução deverá ser organizada de forma a minimizar a indisponibilidade dos veículos e a interferência no funcionamento dos prédios e ambientes, preservando a circulação de pessoas, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços municipais.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 O(a)servidor(a) Eduardo Maurício Sonda/Coordenador de TFD, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar

a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.
7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Jean Carlos Freias, Secretário de Administração e Finanças, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.
7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.
7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.
8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.
8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.
8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, 11.979.075/0001-82, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta)dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.
8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.
8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.
8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.
8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.
8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:
() Pregão eletrônico
( ) Concorrência eletrônica
( ) Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
(x) Dispensa de licitação (com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:
(x) Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
( ) Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:
(x) Menor preço (global ou por item)
( ) Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
( ) Técnica e preço
( ) Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
( ) Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:
( ) Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
(x) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
( ) Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
( ) Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
( ) Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência anterior na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto, especialmente quanto à **Plotagem, Adesivagem e Identificação visual de veículos.**
A medida busca garantir a qualidade, o adequado acabamento, a durabilidade dos materiais e a correta execução dos serviços, sendo a exigência limitada e proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:
(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

( ) Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
( ) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
( ) Outro:

Justificativa (se houver exigência): Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução e o risco reduzido de inadimplemento, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices econômico-financeiros. A exigência de documentação adicional não se demonstra proporcional ao objeto e poderia restringir a competitividade da contratação sem benefício correspondente à Administração.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Contratação de serviço de identificação visual e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, incluindo fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante. As dimensões dos adesivos deverão ser adequadas às diferentes marcas, modelos, portes e áreas de aplicação de cada veículo.	m²	300	R$ 112,00	R$ 33.600,00
2	Fornecimento e instalação de adesivos para comunicação visual interna, destinados à identificação, decoração, sinalização e personalização dos ambientes dos prédios e unidades vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante.	m²	200	R$ 112,00	R$ 22.400,00

Valor Item 01: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Valor Item 02: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Valor total R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação orçamentária:

02 Chefia do Executivo
002 Secretaria de Administração e Finanças
2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

02 Chefia do Executivo
003 Secretaria de Planejamento
2034 Manutenção das atividades esportivas
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

02 Chefia do Executivo
004 Secretaria de Educação
2040 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3390 Aplicações diretas
1101 Receitas de impostos e transferência de impostos

02 Chefia do Executivo
006 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
2050 Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

02 Chefia do Executivo
007 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
2054 Manutenção dos serviços urbanos
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

02 Chefia do Executivo
011 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

01 Fundo Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde

2070 Manutenção das atividades de saúde
3390 Aplicações diretas
1102 Receitas de Impostos e Transferências de impostos

Salto Veloso, 19 de novembro 2026.

Jean Carlos Freitas
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar: n° 064/2026
Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Salto Veloso utiliza veículos e demais bens integrantes da frota municipal para o transporte de pacientes, deslocamento de profissionais, atividades da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, visitas domiciliares, ações de saúde e demais serviços necessários ao atendimento da população.

A frota municipal necessita de identificação visual adequada, padronizada e atualizada, permitindo o reconhecimento dos bens públicos e sua vinculação ao Município e, quando aplicável, à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a transparência, o controle patrimonial e a identificação institucional durante a utilização dos veículos e equipamentos.

A contratação deverá contemplar, conforme a demanda da Administração, serviços de **plotagem, adesivagem, identificação visual, aplicação e remoção de materiais adesivos em vidros, paredes, veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e demais itens integrantes da frota municipal**, incluindo a criação e adaptação de artes, impressão, recorte, fornecimento dos materiais e aplicação.

A identificação existente pode sofrer desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição ao sol, chuva, poeira, lavagens e demais condições de utilização, além da necessidade de identificação de novos veículos e equipamentos, substituição de adesivos danificados ou remoção de plotagens antigas.

A Secretaria de Administração e Finanças não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para realizar internamente os serviços de criação e adaptação de artes, impressão, recorte, aplicação e remoção de adesivos e demais materiais de identificação visual.

A contratação visa assegurar a padronização da identificação visual, melhorar o controle e a transparência na utilização dos bens públicos, facilitar o reconhecimento dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a **prestação de serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual dos veículos da**

Secretaria de Administração e Finanças, considerando os modelos de execução, padrões praticados no mercado e soluções adotadas pela Administração Pública.

As alternativas de mercado identificadas incluem:

3.1 A primeira alternativa analisada foi a execução direta pelo Município. Para essa modalidade, seria necessária a disponibilização de equipamentos específicos para impressão e recorte, materiais próprios para adesivagem automotiva, estrutura adequada para execução dos serviços, além de mão de obra com conhecimento técnico para criação, impressão, aplicação e remoção dos adesivos. Essa alternativa demandaria investimentos em equipamentos, materiais, capacitação e manutenção, não se mostrando economicamente vantajosa para a Administração.

3.2 A segunda alternativa avaliada foi a contratação de empresa especializada em serviços de plotagem e identificação visual de veículos. Esta se consolidou como a opção mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público, permitindo que a Administração utilize a estrutura e os recursos técnicos já disponíveis no mercado, garantindo qualidade dos materiais, adequada aplicação, padronização visual e atendimento conforme a demanda da Secretaria de Administração e Finanças.
No âmbito da Administração Pública, observa-se que os serviços de plotagem e identificação visual de veículos são usualmente realizados mediante contratação de empresas especializadas, considerando a necessidade de mão de obra, equipamentos e materiais específicos para a adequada execução dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada e eficiente é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual dos veículos da Secretaria de Administração e Finanças**, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, criação ou adaptação de arte, impressão, recorte, aplicação e remoção de adesivos, conforme a necessidade da Administração, garantindo qualidade, padronização, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem, adesivagem e comunicação visual dos veículos, prédios e ambientes vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC**, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento dos materiais, impressão, recorte, aplicação e acabamento dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante, incluindo, quando necessário, adaptação das artes e remoção de adesivos existentes.

A execução será realizada de forma parcelada e conforme demanda, abrangendo a identificação, atualização e substituição de adesivos nos veículos e ambientes, inclusive em veículos incorporados

à frota e em espaços disponibilizados durante a vigência da contratação. Os serviços serão mensurados em metro quadrado (m²), conforme a área dos adesivos efetivamente aplicados.

A solução permitirá padronizar a identificação visual da frota municipal e dos ambientes, contribuindo para a identificação dos veículos, a sinalização dos espaços e a orientação dos usuários, com qualidade na execução e durabilidade dos materiais.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando a inexistência de estrutura e equipamentos próprios para a execução dos serviços pela Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de plotagem, adesivagem e comunicação visual dos veículos, prédios e ambientes vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

Os materiais empregados deverão ser próprios para cada finalidade, utilizando-se **adesivos adequados à aplicação automotiva nos veículos e adesivos compatíveis com as superfícies dos prédios e ambientes, como paredes, vidros, portas e divisórias.** Deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e fixação compatíveis com o uso, a limpeza e as condições de exposição de cada local, garantindo legibilidade e acabamento.

A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços de adaptação de arte, impressão, recorte, aplicação, acabamento e remoção de adesivos existentes, quando necessário, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução.

As artes e informações institucionais deverão seguir o layout e o padrão definidos pela Administração Municipal e somente poderão ser produzidas e aplicadas após aprovação do setor responsável pela solicitação.

A aplicação deverá ser realizada sem bolhas, rugas, falhas, descolamentos ou outros defeitos que comprometam a qualidade e a aparência dos serviços, preservando a pintura dos veículos, os revestimentos e a integridade das superfícies dos bens públicos.
Quando houver necessidade de remoção de adesivos existentes, deverão ser utilizadas técnicas adequadas ao material e à superfície, evitando danos aos veículos e aos ambientes.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, **sem custos adicionais para o Município**, a correção ou substituição dos materiais e serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falhas de fabricação, impressão ou aplicação, dentro do prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e setores municipais, mediante solicitação da Administração, observando os prazos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência. A medição será realizada em metro quadrado (m²), conforme a área dos adesivos efetivamente aplicados.

A contratação deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, qualidade e interesse público. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1 X Garantia contratual (caução):
( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade de identificação visual, padronização e manutenção da plotagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Administração e Finanças de Salto Veloso/SC, incluindo a substituição de adesivos deteriorados e a identificação de veículos que venham a ser incorporados à frota.

Para fins de contratação, medição e pagamento, os serviços serão quantificados em metro quadrado (m²), conforme a área dos adesivos efetivamente aplicados em cada veículo, considerando suas dimensões e o layout aprovado pelo contratante. O valor por m² deverá incluir fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos.

A estimativa deverá contemplar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Contratação de serviço de identificação visual e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, incluindo fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante. As dimensões dos adesivos deverão ser adequadas às diferentes marcas, modelos, portes e áreas de aplicação de cada veículo.	m²	300
2	Fornecimento e instalação de adesivos para comunicação visual interna, destinados à identificação, decoração,	m²	200

	sinalização e personalização dos ambientes dos prédios e unidades vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante.		

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de preços combinando a busca em contratações públicas semelhantes e a obtenção de proposta junto a entidade especializada do setor. Esta metodologia foi adotada a fim de aferir a real compatibilidade dos valores no mercado. Foram obtidas as seguintes referências de preço:

- O Contrato nº 431/2026, decorrente do Processo nº 208/2025, da Secretaria de Administração do Município de Videira/SC, foi utilizado como referência na pesquisa de preços, apresentando valor unitário de R$ 115,00 por metro quadrado (m²) para fornecimento e aplicação de adesivos de comunicação visual, destinados à plotagem de veículos e à identificação e personalização de ambientes em prédios e unidades operacionais.
- Orçamento da empresa Pixel Impacto Visual (CNPJ 64.570.606/0001-45), ofertou R$ 112,00 por metro quadrado (m²) para fornecimento e aplicação de adesivos de comunicação visual, destinados à plotagem de veículos e à identificação e personalização de ambientes em prédios e unidades operacionais.
- O Contrato nº 65/2026, decorrente do Processo nº 055/2026, da Secretaria de Administração do Estado do Paraná, foi utilizado como referência na pesquisa de preços, apresentando valor unitário de R$ 130,00 por metro quadrado (m²) para fornecimento e aplicação de adesivos de comunicação visual, destinados à plotagem de veículos e à identificação e personalização de ambientes em prédios e unidades operacionais.

Para a definição do valor de referência desta contratação, adotou-se o menor preço entre os orçamentos recebidos, apresentado pela empresa Pixel, no valor unitário de R$ 112,00 por metro quadrado (m²), tanto para a plotagem de veículos quanto para o fornecimento e aplicação de adesivos de comunicação visual em prédios e unidades da Administração Pública Municipal de Salto Veloso.

O valor global estimado será calculado multiplicando-se o valor unitário pela quantidade total de metros quadrados prevista para cada item, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor und	Valor total
1	Contratação de serviço de identificação visual e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC,	m²	300	R$ 112,00	R$ 33.600,00

	incluindo fornecimento, impressão, recorte, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante. As dimensões dos adesivos deverão ser adequadas às diferentes marcas, modelos, portes e áreas de aplicação de cada veículo.				
2	Fornecimento e instalação de adesivos para comunicação visual interna, destinados à identificação, decoração, sinalização e personalização dos ambientes dos prédios e unidades vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC, conforme layout e especificações fornecidos pelo contratante.	m²	200	R$ 112,00	R$ 22.400,00
	Valor Total:				**R$ 56.000,00**

Valor Item 01: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Valor Item 02: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Valor total da contratação R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza e as características dos serviços objeto da contratação, entende-se que a **disputa deverá ocorrer em conjunto, em lote único**, contemplando os serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual dos veículos, vidros, paredes, veículos leves, veículos pesados, máquinas e demais itens da frota municipal, conforme a demanda da Administração.

A contratação em conjunto mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os serviços possuem relação direta entre si e demandam padronização das artes, materiais, cores, acabamentos e identidade visual institucional.

A execução por uma única empresa também favorece a uniformidade dos serviços, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e proporciona maior agilidade na execução das demandas.

Além disso, a contratação em conjunto evita possíveis divergências de padrão visual e acabamento entre os diferentes itens da frota municipal, garantindo uma identidade visual uniforme dos bens públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, integração e compatibilidade entre os serviços, **recomenda-se que a disputa seja realizada em conjunto, por lote único**, permitindo a

contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que a contratação em conjunto mostra-se adequada à necessidade da Administração, favorecendo a padronização, a eficiência, a economicidade e a adequada execução dos serviços.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução do objeto pretendido.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual, pretende-se garantir a adequada identificação e padronização dos veículos da Secretaria de Administração e Finanças de Salto Veloso/SC, contribuindo para a organização e transparência na utilização da frota pública.

A contratação busca ainda assegurar a qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos serviços, bem como possibilitar a manutenção ou atualização da identificação dos veículos, conforme a necessidade da Administração. Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Padronização da identificação visual da frota;
- Melhor reconhecimento dos veículos públicos pela população;
- Maior transparência na utilização dos veículos municipais;
- Manutenção adequada da identificação dos veículos;
- Identificação de novos veículos incorporados à frota;
- Substituição de adesivos desgastados ou danificados;
- Utilização adequada dos recursos públicos, mediante contratação conforme a demanda;
- Obtenção de serviços com qualidade, durabilidade e acabamento adequado; e
- Maior eficiência no controle e na gestão da frota da Secretaria de Administração e Finanças.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a eficiência, economicidade, organização e adequada prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação dos serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual, serão adotadas providências administrativas e operacionais pela Secretaria de Administração e Finanças, a fim de garantir o correto planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme indicado abaixo.

12.1 Inicialmente, será realizado o levantamento e a consolidação dos veículos que necessitam de plotagem, atualização ou substituição da identificação visual, bem como a identificação das áreas de vidros e/ou paredes que necessitem de adesivagem.
12.2 A Secretaria de Administração e Finanças deverá definir previamente o padrão de identificação visual a ser utilizado, incluindo logomarca, informações institucionais, dimensões e demais elementos necessários, disponibilizando à contratada os arquivos e orientações para elaboração ou adaptação das artes.
12.3 Também serão adotadas providências relacionadas à designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com atribuições de acompanhar a execução dos serviços, conferir os materiais utilizados, verificar a qualidade da aplicação e atestar os serviços efetivamente realizados.
12.4 Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, mediante autorização da Administração e aprovação prévia das artes, quando aplicável, observando-se as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.5 Por fim, serão realizadas as conferências necessárias após a execução dos serviços, verificando-se a conformidade da plotagem e adesivagem quanto à qualidade, acabamento, dimensões, aplicação e identificação institucional, devendo a contratada realizar as correções necessárias quando constatadas falhas ou desconformidades.

Assim, as providências previstas permitirão o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e com os padrões estabelecidos pela Administração.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de plotagem, adesivagem e identificação visual poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização e ao descarte de materiais adesivos, películas, papéis de proteção, embalagens e resíduos decorrentes da remoção de plotagens existentes.

Como forma de minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando seu descarte irregular em vias públicas, terrenos ou sistemas de drenagem.

Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a utilização racional dos materiais, buscando reduzir desperdícios durante a produção e aplicação dos adesivos.

Nos serviços de remoção de plotagens existentes, os resíduos deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

A contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais de grande magnitude, sendo os impactos identificados **pontuais e passíveis de controle mediante a adoção de práticas adequadas de execução, armazenamento, recolhimento e destinação dos resíduos**.

Dessa forma, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade, buscando minimizar a geração de resíduos e assegurar sua destinação adequada.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
( ) Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
( ) Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 19 de Novembro de 2026.

Jean Carlos Freitas
Secretaria de Administração e Finanças

(x) AUTORIZADO
( ) NÃO AUTORIZADO

Pedro Sezi Silva
Prefeito em Exercício

ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte ( ) Empresa de Grande Porte ( ) Microempreendedor Individual
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) Sim ( ) Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
complemento: _____, Bairro: _____, Município de _____Estado_____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

- *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
- *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*